

EDITAL - SEI Nº 06/2022

Processo nº 23537.006109/2022-11

O SETOR DE GESTÃO DE PESQUISA E INOVAÇÃO TECNOLÓGICA (SGPIT) DA GERÊNCIA DE ENSINO, PESQUISA E EXTENSÃO (GEP) DO HOSPITAL DAS CLÍNICAS DA UFMG, GESTÃO DA EMPRESA BRASILEIRA DE SERVIÇOS HOSPITALARES (EBSERH), torna público o presente Edital de abertura das inscrições para solicitação de até uma cota de bolsas do Programa de Iniciação Científica, patrocinado pela EBSERH (PIC/EBSERH) e gerida pelo Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq).

1. DOS OBJETIVOS DESTE PROGRAMA

Criado para promover a iniciação do(a) estudante bolsista na produção do conhecimento e a sua convivência com o processo de investigação científica no tocante a suas técnicas, organização e métodos, o Programa objetiva:

- 1.1. Instituir a metodologia científica na busca de soluções de problemas de saúde enfrentados no cotidiano dos Hospitais de Ensino Federais.
- 1.2. Despertar vocação científica e incentivar talentos dos(as) estudantes de graduação, preparando-os para a pós-graduação.
- 1.3. Proporcionar aos(às) estudantes bolsistas, orientados(as) por pesquisadores(as) qualificados(as), a aprendizagem de técnicas e métodos científicos.
- 1.4. Estimular e desenvolver o pensamento científico e a criatividade despertada a partir do confronto com os problemas de pesquisa.
- 1.5. Estimular os(as) pesquisadores(as) do HC-UFMG com reconhecida excelência na produção do conhecimento científico a incorporar estudantes bolsistas de Graduação em seus trabalhos de pesquisa.

2. DO EDITAL

O presente Edital tem por finalidade selecionar propostas de candidatos a orientadores(as) de bolsistas de Iniciação Científica que possuam o título de Doutor, estejam ativos e em efetivo exercício, não aposentados(as), e que sejam (a) docentes ou servidores(as) com vínculo formal com a UFMG atuantes dentro do HC-UFMG, ou (b) funcionários EBSERH lotados no HC-UFMG.

3. DA VIGÊNCIA DA BOLSA

- 3.1. O prazo de execução de cada proposta contratada é de até 12 (doze) meses, respeitada a vigência do convênio com o CNPq.

4. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) ORIENTADOR(A)

- 4.1. Ser (a) docentes ou servidores(as) com vínculo formal com a UFMG atuantes dentro do HC-UFMG, ou (b) funcionários EBSE RH lotados no HC-UFMG, ambos com título de Doutor, ativo e em efetivo exercício, não aposentado(a).
- 4.2. Possuir e manter atualizado durante a vigência do projeto, o Currículo Lattes na [Plataforma do CNPq](#).
- 4.3. Ter projeto de pesquisa registrado e aprovado na GEP do HC-UFMG e aprovado no COEP/UFMG.
- 4.4. Atender aos compromissos do(a) orientador(a), estabelecidos no Anexo III da [RN-017/2006](#), alterada pela RN 042/2013, do CNPq, além dos definidos neste edital.
- 4.5. Participar, quando convidado(a), de Comissões de Avaliação de Iniciação Científica e de seminários e oficinas promovidos pela GEP.
- 4.6. Instruir e acompanhar o(a) bolsista nos procedimentos necessários à implementação da bolsa.
- 4.7. Orientar o(a) bolsista na execução de suas atividades, conforme previsto no projeto de pesquisa.
- 4.8. Estimular e orientar o(a) bolsista na divulgação, por diferentes meios, dos resultados da pesquisa, indicando nessas divulgações as fontes de fomento, em particular PIC-Ebserh /CNPq, que asseguram o vínculo do(a) bolsista ao projeto, bem como sua coautoria, sempre que efetiva.
- 4.9. Orientar o(a) bolsista no preenchimento do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, disponível no Sistema de Fomento do CNPq, para que seja submetido em até 30 dias após data de encerramento da bolsa ou desvinculação do(a) bolsista.

5. DOS REQUISITOS E COMPROMISSOS DO(A) BOLSISTA

- 5.1. Para se manter no programa, o(a) bolsista deverá estar regularmente matriculado na UFMG durante a vigência da bolsa.
- 5.2. Cumprir vinte horas semanais de atividades de acordo com o horário definido com o(a) orientador(a).
- 5.3. Ter Currículo Lattes devidamente preenchido e atualizado na [Plataforma do CNPq](#).
- 5.4. Preencher a parte referente à(o) bolsista do Relatório Final de Atividades de Iniciação Científica, a ser disponibilizado pela GEP no período oportuno, no período de até 30 dias após o término de vigência da bolsa.

6. DOS PROCEDIMENTOS PARA A INSCRIÇÃO DO(A) ORIENTADOR(A)

- 6.1. As inscrições serão realizadas conforme cronograma indicado neste edital, por meio do formulário *online* https://forms.office.com/Pages/ResponsePage.aspx?id=3U3TZPCvIU238Qc0pchF5SomzTI5ZtFEoo_5Q_-2kZZUMjdXN1FDQzBDSkIBWDdMNEo1VFJFVFFQNS4u.
- 6.2. Deverão ser preenchidos os campos do formulário on-line referentes ao Projeto de Iniciação Científica, com no mínimo 1.500 e, no máximo, 3.000 caracteres, e Plano de Orientação do(a) bolsista.
- 6.3. Caso o projeto envolva seres humanos, deverá ser anexado, em formato PDF, comprovante da aprovação ou da submissão do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (COEP).
- 6.4. Caso o projeto envolva animais vertebrados deverá ser anexado, em formato PDF, comprovante da aprovação ou submissão do Projeto de Pesquisa à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA).

7. DA ANÁLISE E JULGAMENTO

- 7.1. As solicitações serão analisadas por Comitê Institucional de Iniciação Científica (CIIC) do HC-UFMG, gestão EBSE RH, a ser nomeado pelo(a) Gerente de Ensino, Pesquisa e Extensão do HC-UFMG. O Comitê conduzirá o

processo de avaliação e de seleção das propostas. Encerrado o processo de análise, o Comitê registrará em Ata os pareceres e resultados finais.

7.2. As Atas dos CIIC serão submetidas à GEP, que fará a aprovação final.

7.3. Serão motivos de eliminação:

7.4. Descumprimento do Edital.

7.5. Qualquer inadimplência do(a) docente para com o CNPq.

7.6. O julgamento será classificatório realizado com base nas informações fornecidas pelos candidatos no formulário eletrônico. A pontuação atribuída a cada um dos itens considerados, de acordo com cada área do conhecimento, está disponível na página da [GEP](#).

7.7. Serão considerados para efeito de classificação, conforme os [Critérios para Classificação das Propostas de Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica](#) (Anexo 1 deste Edital):

7.8. Para as docentes que tiveram licença maternidade nos últimos 5 (cinco) anos será retroagido um ano para cada licença no período de avaliação do currículo Lattes.

7.9. Será alocada uma bolsa a cada candidato seguindo a ordem de classificação e de acordo com a modalidade de bolsa solicitada.

8. DOS PROCEDIMENTOS PARA INDICAÇÃO DO(A) BOLSISTA

8.1. O(A) orientador(a) deverá submeter no [Sistema de Fomento](#):

8.1.1. O resumo do Projeto de Pesquisa, incluindo o plano de trabalho de iniciação científica, conforme [modelo](#) em formato PDF (limitado a 2MB).

8.1.2. Quando cabível, deverá ser informado no momento da indicação do bolsista, o número válido do comprovante de aprovação do Projeto de Pesquisa ao Comitê de Ética em Pesquisa (CEP), no caso de projeto envolvendo seres humanos, ou à Comissão de Ética no Uso de Animais (CEUA), no caso de projeto envolvendo animais vertebrados.

9. CANCELAMENTO, SUSPENSÃO E SUBSTITUIÇÃO DE BOLSISTAS

9.1. Cancelamento

9.1.1. O cancelamento da bolsa deverá ser realizado pelo coordenador do programa PIC/Ebserh no Hospital das Clínicas da UFMG/Ebserh, na plataforma Carlos Chagas, mediante pedido por escrito do orientador

9.1.2. Os bolsistas que tiverem projeto denegado ou bolsa cancelada não poderão retornar ao programa na mesma vigência.

9.1.3. O bolsista deverá apresentar relatório ao Comitê Institucional de Iniciação Científica com as atividades desenvolvidas, em até 15 dias após o cancelamento da bolsa. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

9.2. Suspensão de Bolsistas

9.2.1. O bolsista que não apresentar o Relatório Parcial no prazo estabelecido terá sua bolsa suspensa até a entrega e aprovação do mesmo.

9.3. Substituição de Bolsistas

9.3.1. Será permitida apenas uma substituição de bolsista por projeto, durante os seis primeiros meses de vigência da bolsa.

9.3.2. Poderão ser considerados mais de um pedido de substituição dentro dos seis primeiros meses de vigência da bolsa apenas nos casos de licença saúde, licença maternidade ou de falecimento.

9.3.3. O estudante substituto deverá ter desempenho acadêmico equivalente ou superior ao do bolsista anterior.

9.3.4. Apresentar o número do Currículo Lattes do substituinte, atualizado no mês da substituição e o histórico escolar com reprovações.

9.3.5. Caso a substituição não seja possível nos termos dos itens 9.3.1, 9.3.2 e 9.3.3 acima, o projeto será cancelado.

9.3.6. O orientador deverá inserir o relatório das atividades realizadas até a substituição e informar o motivo do desligamento ao Comitê Institucional de Iniciação Científica. Se o relatório não for apresentado ou não for aprovado pelo referido Comitê, os valores recebidos deverão ser devolvidos ao CNPq.

10. PUBLICAÇÕES

10.1. As publicações científicas e qualquer outro meio de divulgação, promoção de eventos ou de projetos de pesquisa apoiados pela presente Chamada deverão citar, obrigatoriamente, o Hospital das Clínicas da UFMG e apoio do CNPq e da Ebserh.

10.2. Nas publicações científicas o CNPq deverá ser citado exclusivamente como “Conselho Nacional de Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq)” ou como “National Council for Scientific and Technological Development (CNPq)” e a Ebserh como Empresa Brasileira de Serviços Hospitalares/ EBSERH.

10.3. Todas as publicações decorrentes desta ação, bem como as divulgações e veiculações de informações, deverão estar incluídas nos relatórios finais e anexadas ao Sistema Rede Pesquisa.

10.4. Ao final do período de concessão da bolsa, os bolsistas de iniciação científica deverão apresentar os resultados da pesquisa desenvolvida em evento organizado pela Ebserh.

10.5. O não cumprimento das regras de publicação e citação conforme os itens anteriores implicará no impedimento de participação do pesquisador orientador em futuros editais ou chamadas patrocinadas pela Ebserh.

11. DISPOSIÇÕES GERAIS

11.1. Os recursos serão recebidos somente por meio eletrônico no prazo de até 10 (dez) dias corridos da divulgação dos resultados no site.

11.2. Os casos omissos ou não previstos no presente Edital serão julgados pela GEP.

A qualquer tempo o presente Edital poderá ser revogado ou anulado, no todo ou em parte, seja por decisão unilateral da GEP, seja por motivo de interesse público ou exigência legal, sem que isso implique direito à indenização ou reclamação de qualquer natureza.

11.3. A alocação das bolsas para as propostas aprovadas estará sujeita à correspondente disponibilização pela agência de fomento para o período de vigência deste edital.

CRONOGRAMA

Período de solicitação	Até 01/04/2022
Divulgação da lista de aprovados	A partir de 18/04/2022
Período para recurso	Até 10 dias corridos após a divulgação da

	lista de aprovados
Divulgação do resultado final	A partir de 25/04/2022
Período de indicação de bolsistas na Plataforma Carlos Chagas	Até 10/05/2022
Vigência das bolsas	01/05/2022 a 31/04/2023

Belo Horizonte, 04 de março de 2022.

Prof. Antônio Luiz Pinho Ribeiro

Chefe do Setor de Gestão de Pesquisa e Inovação Tecnológica do Hospital das Clínicas UFMG/Ebserh

Profa. Fabiana Maria Kakehasi

Gerente de Ensino e Pesquisa do Hospital das Clínicas UFMG/Ebserh



Documento assinado eletronicamente por **Fabiana Maria Kakehasi, Gerente**, em 07/03/2022, às 11:44, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site https://sei.ebserh.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **19993693** e o código CRC **7BE2B0DD**.

ANEXO 1 - Critérios para Classificação das Propostas de Solicitação de Bolsas de Iniciação Científica

Critérios de análise e julgamento		Pontos
A	Produção científica do proponente, avaliada pelo índice h do Google Scholar nos últimos 5 anos (= índice h / 5, máximo 10 pontos)	10
B	Orientações concluídas e em andamento pelo proponente (ver abaixo)	5
C	Patentes depositadas ou concedidas pelo proponente (ver abaixo)	2
D	Proponente financiado por bolsa de Produtividade em Pesquisa/CNPq (PQ) ou Pesquisador Mineiro (PPM/FAPEMIG)	3
E	Projeto com financiamento obtido frente a agências de fomento à pesquisa e inovação	5
F	Proponente que seja Jovem Investigador (até 05 anos da obtenção do título de	5

	Doutor, 5 pontos; até 10 anos, 2 pontos)	
G	Projeto com temática vinculada ao Sistema Único de Saúde (SUS), factível e com objetivos claros e metodologia adequada	5
H	Projeto exequível e adequado para graduação, estimulando o desenvolvimento pessoal, profissional e o pensamento crítico do estudante, com cronograma e plano de trabalho adequados	5
I	Explicitação da contribuição do projeto de pesquisa para a melhoria de qualidade e segurança da assistência no HC-UFMG/Ebserh (feita pelo pesquisador do estudo)	10
	Pontuação Total Máxima	50

ORIENTAÇÕES: somar e dividir por 10, máximo 5 pontos			
Orientação concluída		Orientação em andamento	
Doutorado	12	Doutorado	6
Mestrado	6	Mestrado	3
IC ou IC Júnior	2	IC ou IC Júnior	3
Coorientação concluída	2	Coorientação em andamento	2
Doutorado	6	Doutorado	3
Mestrado	3	Mestrado	2

Patente depositada = 1 ponto cada, Patente concedida: 2 pontos cada; máximo 2 pontos.